



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2022  
EDITAL Nº 02/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022  
PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO**

Rerratifica dispositivos do Edital de Abertura das inscrições do Concurso Público de Provas nº 02/2022 do Município de Vista Alegre.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital nº 01/2022, de 03 de junho de 2022, que abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas para formação de cadastro reserva e provimento de cargos públicos em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Vista Alegre/RS;

Considerando o disposto no item 12.1 do Edital nº 01/2022, torna pública a Primeira Rerratificação do Edital de Concurso Público de Provas nº 02/2022, conforme segue:

**Art. 1º** O item 6 do Anexo V (Das atribuições e requisitos para provimento) do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público de Provas nº 02/2022 passa a vigorar com as seguintes especificações:

**“6. ASSISTENTE SOCIAL: (NR LM 1.557/2012)**

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social; realizar e interpretar pesquisas sociais orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social e escolares e suas famílias; fazer a triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os casos e orientar os pais em grupo ou individualmente sobre o tratamento adequado; supervisionar o serviço social através de agências; orientar nas seleções sócio econômicas para a concessão para bolsas de estudos e ingressos nas colônias de férias; selecionar candidatos a amparo para o serviço de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos e deficientes, etc. Orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças, manter contato com a família legítima e substituta; promover o recolhimento de crianças abandonadas em asilos e creches; fazer levantamentos sócio econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público.

**Fones: (55) 373010-20 – (55) 3730-1050**

**Av Sol da América, n 347, centro – CEP: 98415-000 – Vista Alegre – Rio Grande do Sul**

**e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS**

### **REQUISITO PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima 18 anos.
- b) Escolaridade: Curso de Nível Superior Completo na área de Serviço Social com registro no órgão de classe;
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse."

**Art. 2º** O item 7 do Anexo V (Das atribuições e requisitos para provimento) do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público de Provas nº 02/2022 passa a vigorar com as seguintes especificações:

#### **"7. BORRACHEIRO: (NR LM 2.396/2022)**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; proceder na lavagem em geral dos veículos e equipamentos; executar outras tarefas afins.

#### **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

Revisar, calibrar e trocar pneus e câmaras de ar; trocar e consertar pneus leves, médios e pesados, realizando serviços com cola, graxa, lixa e câmara de ar no esmeril; realizar serviços em baixo de caminhões, máquinas, quando necessário; engraxar, lubrificar e zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: O cargo exige prestação de serviço externo e sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Idade: Mínima de 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse."

**Art. 3º** O Anexo V (Das atribuições e requisitos para provimento) do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público de Provas nº 02/2022 passa a vigorar acrescido do item 18-A com as seguintes especificações:

#### **"18-A. MÉDICO 40h: (NR LM 2.396/2022)**

Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laborais, tais como: sangue, urina, raio x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar consultas clínicas ao usuário da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família - USF e, quando necessário, no domicílio; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência a Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento

**Fones: (55) 373010-20 – (55) 3730-1050**

**Av Sol da América, n 347, centro – CEP: 98415-000 – Vista Alegre – Rio Grande do Sul**

**e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS

médicos nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins. Orientar cuidados com medicina comunitária, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

### REQUISITO PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos.

b) Escolaridade: Curso de Nível Superior na área de Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão.

c) Especial: Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.”

**Art. 4º** Fica o presente Edital Rerratificatório incorporado, para todos os efeitos, ao Edital nº 01/2022 do Concurso Público de Provas nº 02/2022.

**Art. 5º** As demais cláusulas e disposições do Edital em epígrafe permanecem inalteradas.

Vista Alegre/RS, em 07 de junho de 2022.

**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal